LEI Nº 810/2010

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovará e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru no Exercício de 2010 crédito adicional suplementar no valor de R$ 42.851,34 (Quarenta e dois mil, oitocentos cinqüenta e um reais e trinta e quatro centavos) destinados as seguintes dotações:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.002.10.302.0014.2.082. Manutenção da Vigilância Sanitaria
256 - 3.1.90.34.00.00 01510 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTR. TERCEIRIZ.20.000,00
257 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 22.851,34

Total Suplementação: 42.851,34

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para os anexos de 2010 a 2013 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2010.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Excesso de Arrecadação das receitas orçamentárias POR FONTE TCE 1510 **TAXA DE PRESTAÇÃO SERVIÇO SAUDE** (01510) , conforme demonstrado abaixo:

1.1.2.1.25.00.00.00TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECI 100,00
42.851,34

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE (01510) 42.851,34

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Peabiru-Pr., em 26 de novembro de 2010.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal